



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 08/2014

**Versão:** 01

**Aprovação em:** 01/04/2014

**Ato de aprovação:** Portaria CMF Nº.019/2014

**Unidade Responsável:** Unidade Central de Controle Interno

### I - FINALIDADE

Esta Instrução Normativa tem por finalidade orientar e disciplinar os procedimentos para envio de documentos contábeis, patrimoniais, fiscais e demais informações necessárias a realização do controle externo, exercido pelas equipes do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, atendendo o princípio da eficiência.

### II – ABRANGÊNCIA

Abrange a UCCI do Poder Legislativo e as Unidades Executoras responsáveis pelo sistema contábil, gestão fiscal, patrimonial, pessoal e demais unidades fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

### III – BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Fundão, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 86 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além da Lei Municipal nº 873/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Fundão/ES.

Por fim, visa se adequar aos preceitos estabelecidos pela Resolução TC Nº.227, de 25 de agosto de 2011, expedida pelo TCE/ES.

### IV - DAS RESPONSABILIDADES

A remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto nesta Instrução Normativa está sob a responsabilidade direta das seguintes Unidades:

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Unidade Central de Controle Interno;
- b) Presidência;
- c) Unidades Executoras.

As Unidades mencionadas exercerão suas competências na forma desta Instrução Normativa, das Orientações de Remessa de Documentos e Informações disponível no site do TCE-ES e demais legislações sobre a matéria.

## **1. Da remessa de documentos e informações obrigatórias.**

1.1 A Unidade Executora, responsável pela remessa de documentos e informações obrigatórias, consultará no site do Tribunal de Contas do Estado, quais documentos e informações são necessárias para o envio:

- a) das peças de planejamento;
- b) da Prestação de Contas anuais;
- c) dos Balancetes mensais;
- d) de Concurso público.

1.2 Cada Unidade Executora deverá montar o processo, enviar para a UCI para conferência conforme as normas do Tribunal de Contas do Estado (checklist). Constatada a falta de informações, a UCCI solicitará à Unidade Executora a adequação do processo nos moldes de TCE-ES.

1.3 Estando às informações completas e precisas, a Unidade Executora solicitará a elaboração de ofício e acompanhará o processo de envio para protocolizar a documentação no Tribunal de Contas do Estado.

## **2. Das remessas dos informes do CidadesWeb**

2.1 Compete ao Setor Contábil encaminhar remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, por meio da internet, os dados da abertura do exercício e da prestação de contas bimestral das entidades municipais, em conformidade com a Resolução TC/ES nº.247/2012.

*haco.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2 O Setor Contábil, responsável pelas informações do sistema, deverá observar os prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado, para remessa dos dados.

### **3. Da remessa de documentos e informações do Tribunal de Contas do Estado - Justificativa/Defesa.**

3.1 O Presidente receberá as notificações do Tribunal de Contas do Estado e fará sua observância, analisando a necessidade de elaborar defesa ou justificativa.

3.2 Caso não seja causa de defesa ou justificativa, encaminharão o alerta recebido para o seu devido conhecimento e arquivamento pela Unidade Executora.

3.3 Realizada a análise, sendo necessário formular defesa ou justificativa, encaminharão para a Unidade Central de Controle Interno da Câmara.

3.4 A Unidade Central de Controle Interno da Câmara, de posse da notificação, encaminhará a mesma a Unidade Executora, para providências com relação à formulação da defesa ou justificativa cabível, bem como verificar a necessidade de requerer documentos ou informações necessárias para compor o processo. Depois de concluído, o mesmo será encaminhado novamente à UCCI.

3.5 A Unidade Central de Controle Interno, após receber o processo de defesa, junto com Procuradoria Geral da Câmara, fará nova análise do conteúdo. Caso os documentos ou informações não estiverem conforme solicitado devolverá para a devida correção.

3.6 A Unidade Executora responsável pela defesa ou justificação, deverá observar o prazo de envio determinado pelo TCE-ES.

3.7 A Procuradoria Geral da Câmara analisará a defesa e poderá decidir por:

a) devolver à Unidade Executora, se entender necessário o ajuste na defesa ou justificativa;

b) configurar a processo nos moldes jurídicos exigidos;

3.8 Depois de concluído o processo de defesa ou justificativa, a Procuradoria Geral da Câmara encaminhará o mesmo ao Presidente, para conhecimento, assinatura e envio ao TCE/ES.

*[Handwritten signature]*  
*hoo.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## V - DOS PROCEDIMENTOS

### 1. UCCI do Poder Legislativo

1.1 Cabe à UCCI do Poder Legislativo informar as Unidades Executoras a serem auditadas, para disponibilizarem os documentos e informações em análise às equipes de controle externo.

## V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecidos nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/ES relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.


2. O servidor ou grupo de servidores responderão pelas sanções ou multas a que der causa em virtude de obstrução ao livre exercício das inspeções e auditorias e/ou sonegação de informações ou documentos às mesmas.

3. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução poderão ser obtidos junto Unidade Central de Controle Interno – UCCI no âmbito do Poder Legislativo.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundão, 01 de abril de 2014.

  
**CARLOS AUGUSTO TOFOLI**  
Presidente da Câmara

  
**LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA**  
Agente de Unidade de Controle Interno